



EDITAL

N.º 079/2022

QUEIMAS E QUEIMADAS

PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr., Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Chamusca:

FAZ PÚBLICO que de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, a realização de queimas de sobranter e queimadas apresenta as seguintes regras e orientações:

QUEIMAS DE SOBRANTES

- Uso do fogo para eliminar sobranter de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, totalmente cortados e depois de amontoados **num espaço limitado que não ultrapasse 4 m² e uma altura de 1,3 m**;
- Não é permitida a realização de realizar fogueiras para recreio, lazer, ou no âmbito de festas populares quando o nível de perigo de incêndio rural seja de «muito elevado» ou «máximo»;
- Apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, nos **locais expressamente previstos para o efeito**, nomeadamente nos **parques de lazer e recreio**;
- A realização de queimas só é permitida quando o nível de perigo de incêndio rural for de «reduzido», «moderado» ou «elevado», carecendo sempre de comunicação à Câmara Municipal;
- A realização de queimas de sobranter sem comunicação/autorização, e sem o devido acompanhamento, pode ser considerada uso de fogo intencional.

QUEIMADAS

- Uso do fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobranter de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, cortados, mas não amontoados. Inclui também a eliminação da palha de arroz;
- Não é permitida a realização de queimadas nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»;
- A realização de queimadas só é permitida quando o nível de perigo de incêndio rural for de «reduzido», «moderado» ou «elevado», **mediante autorização do município e com o devido acompanhamento técnico (Equipa .de bombeiros, equipa de sapadores ou técnico de fogo controlado)**;
- A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento definido, deve ser considerada uso de fogo intencional.



A realização destas ações carece de comunicação na plataforma online «Queimas e Queimadas», junto da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia.

No entanto, no dia em que pretende realizar a queima ou queimada, deverá SEMPRE consultar o Risco de Incêndio Diário, mesmo que já tenha a devida autorização.

Para mais esclarecimentos, contactar o Gabinete Técnico Florestal no Balcão Único na Câmara Municipal, através do endereço eletrónico: gtfi@cm-chamusca.pt ou do telefone 249 769 100.

Para constar e devidos efeitos, se publicam o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no *site* do município.

Paços do Concelho da Chamusca, 21 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.